



### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência da Resolução TC PE nº 110/2020, no que se refere às contas prestadas pela Prefeita do Município de Petrolândia, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Portaria STN 437/2012, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino foi no valor de R\$ 12.549.314,03 (doze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e três centavos) e representou um montante equivalente a 25,97% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal;

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram o valor de R\$ 16.304.975,89 (Dezessei milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) 34,77%, atendendo o disposto no Artigo 2º da LC 141/12;

O pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica durante o ano de 2019 foi o valor de R\$ 19.916.054,28 (Dezenove milhões, novecentos e dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) 75,96% dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em acordo ao disposto do Art. 22 da LF nº 11.494/2007;

O repasse do duodécimo do município para Câmara de Vereadores atendeu o disposto no Art. 29-A da CF/88, foram repassados R\$ 3.578.000,00 (Três milhões, e quinhentos e setenta e oito mil reais).

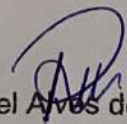
A Despesa com pessoal durante o exercício não guardou compatibilidade com os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando 64,96% do limite global, acima do Limite Máximo estabelecido na LRF.

A Dívida Consolidada Líquida do município foi de R\$ - 5.715.534,61 (Cinco milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), abaixo do limite determinado pelo Senado Federal, não atendendo ao disposto do Art. 3º inciso II da resolução nº 40/2001 do Senado Federal; e

Referente às Operações de Crédito o resultado foi de 0% uma vez que o município não as realizou neste exercício.

É o parecer.

Petrolândia/PE, 12 de Março de 2021.

  
Rafael Alves de Lima